



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00061/2021 da Vereadora Silvia da Bancada Feminista (PSOL)

Prevê a distribuição gratuita de tablets e dispositivos de banda larga móvel em formato chip a todos os alunos matriculados da rede municipal de ensino, em caráter de excepcionalidade, enquanto perdurar a pandemia de COVID-19.

Art. 1º Durante o estado de calamidade pública relativo à pandemia de COVID-19, a Prefeitura do Município de São Paulo assegurará, universalmente, tablets e dispositivos de banda larga móvel, em formato chip, a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino;

Art. 2º Nos termos do art. 24, da Lei 17.437/2020, o tablet, acompanhado do respectivo dispositivo de banda larga móvel em formato chip, passa a integrar o Programa Material Escolar.

Parágrafo único: Os mencionados itens deverão constar na lista de materiais disponibilizados no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Poder Executivo deve regulamentar a presente lei no prazo máximo de 30 dias.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Fundo Municipal de Inclusão Digital e do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, além de dotações suplementares, caso seja necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2021. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/02/2021, p. 82

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.